



PROJETO DE LEI N° 3326/2022

“Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL - UBUNTU”.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL - UBUNTU**, inscrita no CNPJ nº 45.160.731/0001/32, com sede neste município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Através da presente proposição, apresentamos o presente projeto de lei para declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL - UBUNTU**, entidade civil, filantrópica, voluntária, cultural e de assistência, sem fins lucrativos, cuja missão é desenvolver ações para a defesa, elevação, preservação e manutenção da dignidade da pessoa humana.

A motivação da presente propositura é, sem dúvida, imbuída do mais alto interesse público, uma vez que a referida Associação, a pouco tempo criada, merece ser reconhecida como entidade de utilidade pública, dada a relevância de seus objetivos para com a nossa comunidade.

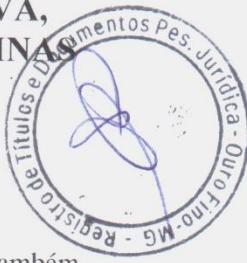


Ante o exposto, sendo a Associação de amplo interesse social e assistencial e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Ouro Fino, em 11 de agosto de 2022.

Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereadora (UNIÃO)
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL – UBUNTU OURO FINO – MINAS GERAIS



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º – A Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social - UBUNTU, também nominada simplesmente de UBUNTU é uma entidade de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, que se regerá por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO II DA SEDE E DO FORO

Art. 2º - A Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social - UBUNTU terá sua sede no município e comarca de Ouro Fino, estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A Associação além de ter seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social deverá, em caráter não exaustivo ou exclusivo, apoiar e desenvolver ações para a criação, instalação, manutenção e desenvolvimento de uma sociedade que valoriza a Cultura, o Esporte e a Educação na Cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para tanto podendo propor, promover, colaborar, coordenar ou realizar ações, visando:

I - A criação de outras associações em outras regiões da cidade, municípios, estados ou países;

II - A execução de programas de capacitação profissional através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, da dança, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia da informação;

III - A promoção de projetos, programas e ações que visem à proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

IV - A promoção da geração de trabalho e renda, através do ensino da arte da capoeira e suas vertentes;

V - O fomento de ações que contribuam para manter viva a memória popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VI - A promoção de intercâmbio com entidades culturais, científicas, de ensino e desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

VII - A execução de serviços de publicidade, com a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do

desenvolvimento geral da comunidade mediante concessão, permissão ou valorização de exploração da imagem comunitária de acordo com a legislação específica;

VIII - A promoção de ações de desenvolvimento econômico e combate às desigualdades sociais e às condições de desvantagens pessoais;

IX - A promoção da educação e da saúde incluindo prevenção de DST, gravidez precoce e consumo de drogas;

X - A preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;

XI - A promoção da solidariedade e do voluntariado;

XII - A promoção de direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, dos direitos da mulher, do negro, da criança e do idoso, com assessoria jurídica, inclusive o combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial, regional e social, trabalho escravo e trabalho infantil.

Art. 4º – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e não se envolverá em questões de ordem religiosa, político-partidária ou quaisquer outras que não coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 5º - A entidade terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º – A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º – A UBUNTU é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, pessoas físicas, sendo idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e pessoas jurídicas e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 15 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Fundadores**, são aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) **Beneméritos**, são aqueles que por prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) **Honorários**, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) **Colaboradores**, são pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir financeiramente, de maneira esporádica ou não contínua, na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação;
- 5) **Contribuintes** aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria;

Art. 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Participar de todas as atividades associativas
 - II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções
 - III - Apresentar ou apreciar propostas, programas e projetos de interesse ao desenvolvimento da Associação
 - IV – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - V – Tomar parte nas assembleias gerais;
- Parágrafo único: os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis

Art. 10º – São deveres dos associados:

- I – Observar e cumprir o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
- II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação e difundir seus objetivos e ações.
- III – Pagar regularmente, com exceção dos sócios beneméritos dispensados de tal obrigação, as contribuições fixadas pela Assembleia Geral;
- IV - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- V – Acatar as determinações da Diretoria.

Art. 11º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º – A UBUNTU será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

José Camilo da Silva Junior



Art. 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Apreciar e aprovar os planos de trabalho e respectivos orçamentos;
- II – Apreciar e aprovar o Relatório anual de Atividades, o Balanço Anual e os demais relatórios financeiros e contábeis do exercício fiscal;
- III - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Analisar os atos das gestões administrativa e financeira da Associação;
- VIII – Aprovar o regimento interno;
- IX – Destituir membros da diretoria e dos Conselho Fiscal;
- X – Alterar e/ou reformar o estatuto
- XI – Apreciar e deliberar sobre casos omissos, não previstos neste Estatuto.
- XII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38;

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Associação;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

- III** – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – Contratar e demitir funcionários;
VI – Convocar a Assembleia Geral;

Art. 20º – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º – Compete ao Presidente:

- I** – Representar a UBUNTU ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
VI – Coordenar e dirigir as atividades gerais da entidade;
VII – Celebrar convênios e realiza a filiação da UBUNTU em instituições ou organizações congêneres, por delegação do Presidente;
VIII – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;
IX – Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da entidade e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
X – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste estatuto;
XI – Representar a Associação em eventos, campanhas e reuniões e demais atividades de interesse da entidade;
XII – Encaminhar, anualmente, aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres do Conselho Fiscal sobre os balancetes e o balanço anual
Parágrafo único: é vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Associação, inclusive dar avais.

Art. 22º – Compete ao Vice-Presidente:

- I** – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º – Compete o Primeiro Secretário:

- I** – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 24º – Compete ao Segundo Secretário:

- I** – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I** – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

- II** – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III** – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV** – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V** – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI** – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII** – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII** – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 26º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I** – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II** – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I** – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações financeiro-contábeis da Associação, com as observações e ressalvas julgadas necessárias;
- II** – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da entidade, sempre que preciso;
- III** – comparecer, quando convocado e necessário, às reuniões para esclarecer seus pareceres;
- IV** - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- V** – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- VI** – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 30º – O Patrimônio da UBUNTU será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública, além de doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Art. 31º – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 32º – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO X DAS RECEITAS

Art. 33º – A receita da Associação UBUNTU necessária à sua manutenção, constituída por:

- I – Doações de qualquer natureza, recebidas;
- II – Produto líquido de promoções de beneficência;
- III – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV – Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V – Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

Parágrafo único - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO XI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 34º – O exercício financeiro da UBUNTU encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35º – As demonstrações contábeis anuais, após o parecer do Conselho Fiscal, serão encaminhadas, dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte, à Assembleia geral para análise e aprovação.

Art. 36º - A Associação fará a publicação, no encerramento do exercício fiscal, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade

Art. 37º - A escrituração da UBUNTU será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 38º – A UBUNTU será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e seu patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual

natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que venham a comprometer a UBUNTU em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 40º – A UBUNTU em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa necessárias, e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo Processo decisório.

Art. 41º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 42º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Ouro Fino, 01 de dezembro de 2021.

FERNANDA FONSECA DE MOURA

Presidente



José Camilo da Silva Júnior

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL - UBUNTU

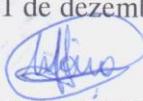


Ao primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (01/12/2021, às dezenove, localizada na rua Laura Oliveira de Souza, 153, bairro São Judas, na cidade de Ouro Fino, teve início a Assembleia Geral para a Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social - UBUNTU**, conforme Edital 001/2021 do dia 10/11/2021 (dez de novembro de dois mil e vinte e um). Iniciados os trabalhos, o presidente da Comissão Provisória, Sr. Carlos Rufino de Carvalho fez uso da palavra para dizer de sua satisfação de fazer parte desta reunião, agradeceu a presença de todos e conclamou aos presentes para que juntos dessem início a uma Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social no município de Ouro Fino. Todos os presentes foram unâmes quanto à necessidade de se criar a Associação para que ela possa expressar os desejos dos envolvidos, na busca pelo desenvolvimento cultural, esportivo e social da sociedade, buscando agregar valores e melhorar a qualidade de vida dos envolvidos. Em seguida foi lido integralmente a proposta de Estatuto e, pelo advogado José Camilo da Silva Junior, Diretor Geral da Câmara Municipal e Coordenado do CAFÉ – Centro de Apoio e Fortalecimento às Entidades da Câmara Municipal, foi explicado aos presentes o teor de cada capítulo do mesmo, sendo que todas as dúvidas suscitadas foram esclarecidas. Ato contínuo o presidente da comissão provisória colocou em votação o Estatuto que foi **aprovado por unanimidade dos presentes**. Sendo declarada então fundada a **Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social - UBUNTU**. Na sequência deu-se início ao procedimento de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação para o Quadriênio 2021/2025 (dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco), conforme o já citado Edital de Convocação 001/2021 do dia 10/11/2021 (dez de novembro de dois mil e vinte e um). Abertas as inscrições para apresentação de chapas para concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, foi inscrita apenas uma chapa, que concorreu aos cargos citados. Iniciada a votação, a chapa única foi eleita por aclamação, ficando assim composta:

PRESIDENTE: FERNANDA FONSECA DE MOURA SILVA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 312.347.708-81 portadora do RG n.º 32.476.732-8 residente e domiciliada na Rua José Lucio Filho, n.º 500, bairro São Judas Tadeu, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **VICE PRESIDENTE:** FÁBIO HENRIQUE FÉLIX LEMOS, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.567.246-51, portador do RG n.º 17.326.421, residente e domiciliado na Rua Kurt Wolf, n.º 398, bairro São Judas Tadeu, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **1^a SECRETÁRIA:** GLAUCIA STEFANI SANTOS, brasileira, solteira, condutora ambiental, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.900.296-39, portadora do RG n.º 49.033.809-4, residente e domiciliada na Rua Joaquim José de Maia, n.º 365, município de Inconfidentes, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **2^a**

SECRETÁRIO: WILLIAM SILVA FIRMINO, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.186.636-29, portador do RG n.º 14.198.129, residente e domiciliado na Rua José Lúcio Filho, n.º 420, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **1ª TESOUREIRA:** KARINA OLIVEIRA FREITAS, brasileira, casada, vendedora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.722.366-02, portadora do RG n.º 13105366, residente e domiciliada na Rua Mario Crestani, n.º 19, bairro Jardim Belo Horizonte, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **2ª TESOUREIRA:** ALINA PACHECO GOUVEA, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o n.º 136.754.016-00, portadora do RG n.º 17.7745.797, residente e domiciliada na Rua Laura Oliveira de Souza, n.º 153, bairro São Judas, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **CONSELHO FISCAL TITULAR:** 1) ALANA PINTO COELHO GAMBARIN, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.903.426-00, portadora do RG n.º 16502157, residente e domiciliada no Sítio Jatobá, Rodovia MG 290, km 42, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; 2) JACQUELINE APARECIDA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, artesã, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.318.316-04, portadora do RG n.º 18.683.286, residente e domiciliada na Rua Bortolo Bolognani, n.º 116, bairro centro, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; 3) MILENA GEMELGO DE MORAIS, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o n.º 467.334.288-73, portadora do RG n.º 22.580.212, residente e domiciliada na Rua Pedro Bueno Gonçalves, s/n, município de Inconfidentes, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** 1) CHEIZE MARIA BUFETI DE TOLEDO, brasileira, casada, secretária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 290.200.408-71, portadora do RG n.º 28.509.185-2, residente e domiciliada na Rua Jose Palomo roble, n.º 411, bairro Palomos, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; 2) POLIANE APARECIDA ADÃO, brasileira, solteira, recepcionista, inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.562.156-08, portadora do RG n.º 21.842.574, residente e domiciliada na Rua José Lucio Filho, n.º 386, bairro São Judas Tadeu, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; 3) RAÍRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, cuidadora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.620.296-48, portadora do RG n.º 17882522, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, n.º 500, Bairro do Alto, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico. **Após a eleição da chapa vitoriosa os componentes foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, entrando no exercício de suas funções.** Não havendo mais nada a ser tratado a Assembleia Geral encerrou-se às vinte e uma horas e vinte minutos, sendo que a secretaria dos trabalhos lavrou a presente ata, que após lida e achada conforme foi assinada por todos os membros da diretoria e do conselho fiscal.

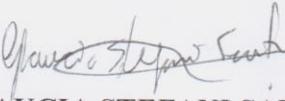
Ouro Fino, 01 de dezembro de 2021.

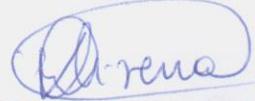

FERNANDA FONSECA DE
MOURA


FÁBIO HENRIQUE FÉLIX
LEMOS

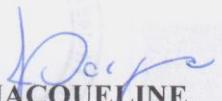


PRESIDENTE


GLAUCIA STEFANI SANTOS
1^a SECRETÁRIA


KARINA OLIVEIRA FREITAS
1^a TESOUREIRA

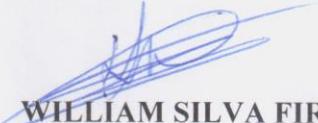

ALANA PINTO
COELHO
GAMBARIN
CONSELHEIRA
FISCAL TITULAR


JACQUELINE
APARECIDA DE
SOUZA SILVA
CONSELHEIRA
FISCAL TITULAR

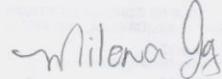

CHEIZE MARIA
BUFFET DE TOLEDO
CONSELHEIRO
FISCAL SUPLENTE


POLIANE
APARECIDA ADÃO
CONSELHEIRA
FISCAL SUPLENTE

VICE-PRESIDENTE


WILLIAM SILVA FIRMINO
2^o SECRETÁRIO


ALINA PACHECO GOUVEA
2^a TESOUREIRA


MILENA GEMELGO
DE MORAIS
CONSELHEIRO
FISCAL TITULAR


RAÍRA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRA
FISCAL SUPLENTE


—CARTÓRIO—
2º OFÍCIO DE NOTAS
IVONE VILLAS BOAS DONA
TABELIÃ TITULAR

RUA 13 DE MAIO, 429 - SALA 1 - CENTRO
OURO FINO-MG - CEP 37570-000
CNPJ 20.373.973/0001-83
(35) 3441-6231
cartoriovillasbons@gmail.com

PODER JUDICAR - T.J.MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Ouro Fino - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(FFH36878) FERNANDA FONSECA DE MOURA SILVA
em testemunho da verdade.
Ouro Fino, 26/01/2022 14:15:51 2799

SELO DE CONSULTA: FFFH36878
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6470.7057.8930.0797
Quantidade de atos praticados: 01



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

N.º 001/2021

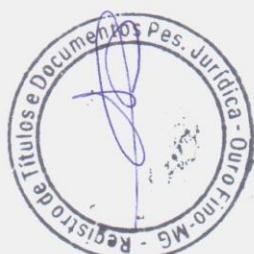
A Comissão provisória constituída para viabilizar a criação/fundação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL - UBUNTU**, através deste Edital, informa a quem o vir ou dele tiver conhecimento, que no dia **01 DE DEZEMBRO do corrente ano às 19 horas, na Avenida da Saudade, s/n, na Sede da AMBA, no bairro do Alto, nesta cidade de Ouro Fino-MG**, realizará a **ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO**, a fim de serem deliberados os seguintes assuntos, conforme ordem do dia:

- 1 – Fundação de uma Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social;
- 2 – Apresentação e votação do Estatuto da Entidade;
- 3 – Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- 4 – Outros assuntos de interesse da Entidade.

Ouro Fino, 10 de novembro de 2021.


Carlos Rufino de Carvalho

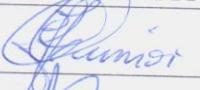
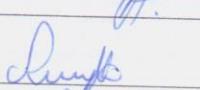
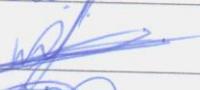
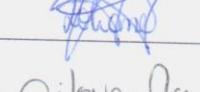
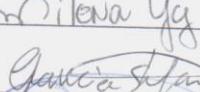
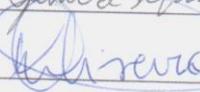
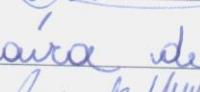
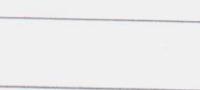
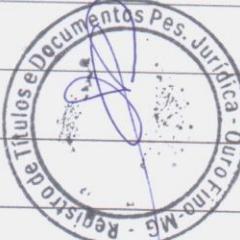
Presidente da Comissão Provisória



LISTA DE PRESENÇA

01/12/2021

**ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL
- UBUNTU – OURO FINO - MG**

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
José Camilo da Silveira	MG-7.532.820	
Jacqueline Ap. de Góes	18.683.286	
Anna Pacheco Góes	MG-14.454.494	
Fernanda Fonseca de Moura Silveira	32.476.732-8	
Fábio Henrique Felix Lemos	MG 17.326.421	
Carlos Rufino de Carvalho	3755530 55 DVO	
William Silveira Firmino	MG 14.198-129	
Alana Pinto Coelho Gamberini	MG 16.502.157	
Patiône Associação Adão	MG 21.842.874	
Milena Gammelop de Melo	MG 22.580.212	
Gloria Silvani Santos	MG 44033 809-4	
Karen da Oliveira	MG 13 105 366	
Raíra de Oliveira	MG 17.882.522	
Christina Maria Baffet de Toledo	28.509.185-2	
		

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL - UBUNTU cujo recibo é MG94753496 e o identificador 00031234770881 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 45.160.731/0001-32 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ouro Fino - MG com o número de registro:

NRC: 039958PJ00000466-05

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



45160731000132



039958PJ0000046605



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.160.731/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL - UBUNTU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LAURA OLIVEIRA DE SOUZA	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.570-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JUDAS	MUNICÍPIO OURO FINO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDAMOU@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 9995-2276	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2022	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2022 às 16:30:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS (LEI MUNICIPAL N.º 234/2009)

Com a finalidade de instruir Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública Municipal associações e fundações, nos termos da Lei Municipal n.º 2340/2009, atesto que a **ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL - UBUNTU**, com sede neste município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.160.731/0001/32, está em pleno e regular funcionamento há mais de **1 (UM) ANO**, e que adquiriu personalidade jurídica há mais de **6 (SEIS) MESES**, conforme CNPJ obtido no sítio eletrônico da Receita Federal que consta como data de abertura 04/02/2022 (quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois).

Que a entidade cumpre suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais, benficiares e filantrópicas, sendo sua Diretoria com mandato de **4 (quatro) anos**, nos termos do parágrafo único do artigo 18 (dezoito) do Estatuto da entidade. O mandato da diretoria vai de 01/12/2021 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um) a 01/12/2025 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte e cinco), conforme ata de eleição e posse da diretoria da entidade datada de 01/12/2021 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um), constituída dos seguintes membros, **QUE SÃO PESSOAS IDÔNEAS:** **PRESIDENTE:** **FERNANDA FONSECA DE MOURA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 324.767.32-8, portadora do RG n.º 312347708-81, residente e domiciliada na Rua José Lucio Filho, n.º 500, bairro São Judas Tadeu, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **VICE PRESIDENTE:** **FÁBIO HENRIQUE FÉLIX LEMOS**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.567.246-51, portador do RG n.º 17.326.421, residente e domiciliado na Rua Kurt Wolf, n.º 398, bairro São Judas Tadeu, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **1ª SECRETÁRIA:** **GLAUCIA STEFANI SANTOS**, brasileira, solteira, condutora ambiental, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.900.296-39, portadora do RG n.º 49.033.809-4, residente e domiciliada na Rua Joaquim José de Maia, n.º 365, município de Inconfidentes, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **2º SECRETÁRIO:** **WILLIAM SILVA FIRMINO**, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.186.636-29, portador do RG n.º 14.198.129, residente e domiciliado na Rua José Lúcio Filho, n.º 420, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **1ª TESOUREIRA:** **KARINA OLIVEIRA FREITAS**, brasileira, casada, vendedora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.722.366-02, portadora do RG n.º 13105366, residente e domiciliada na Rua Mario Crestani, n.º 19, bairro Jardim Belo Horizonte, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **2ª TESOUREIRA:** **ALINA PACHECO GOUVEA**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o n.º 136.754.016-00, portadora do RG n.º 17.7745.797, residente e domiciliada na Rua Laura Oliveira de Souza, n.º 153, bairro São Judas, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **CONSELHO FISCAL TITULAR:** 1) **ALANA PINTO COELHO GAMBARIN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.903.426-00, portadora do RG n.º 16502157, residente e domiciliada no Sítio Jatobá, Rodovia MG 290, km 42, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

JACQUELINE APARECIDA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, artesã, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.318.316-04, portadora do RG n.º 18.683.286, residente e domiciliada na Rua Bortolo Bolognani, n.º 116, bairro centro, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **3) MILENA GEMELGO DE MORAIS**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o n.º 467.334.288-73, portadora do RG n.º 22.580.212, residente e domiciliada na Rua Pedro Bueno Gonçalves, s/n, município de Inconfidentes, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: **1) CHEIZE MARIA BUFETI DE TOLEDO**, brasileira, casada, secretária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 290.200.408-71, portadora do RG n.º 28.509.185-2, residente e domiciliada na Rua Jose Palomo roble, n.º 411, bairro Palomos, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **2) POLIANE APARECIDA ADÃO**, brasileira, solteira, recepcionista, inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.562.156-08, portadora do RG n.º 21.842.574, residente e domiciliada na Rua José Lucio Filho, n.º 386, bairro São Judas Tadeu, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico; **3) RAÍRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, cuidadora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.620.296-48, portadora do RG n.º 17882522, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, n.º 500, Bairro do Alto, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, sem endereço eletrônico

Atesto, outrossim, que a referida entidade **não remunera os membros de sua Diretoria** pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito e beneficente de suas finalidades, nos termos do artigo 32 da Entidade.

Ouro Fino, 11 de agosto de 2022.

Vereador Vanderlei Cândido de Almeida
Presidente 2021/2022
Câmara Municipal de Ouro Fino